



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 4/XV/1.^a

Aprova o Orçamento do Estado para 2022

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 176.º-A

Reforço da Ação Social Escolar no Ensino Público obrigatório

- 1 – Os valores da comparticipação para o material escolar previstos no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, na sua redação atual, são fixados e €32, €16 e €8 euros, respetivamente, para os escalões A, B e C.
- 2 – Os valores da comparticipação previstos no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, na sua redação atual, para alojamento em residência familiar no ensino secundário são fixados em 20% do IAS/mês (x10), 13% do IAS/mês (x10) e 10% do IAS/mês (x10), respetivamente, para os escalões A, B e C.
- 3 – Os valores da comparticipação previstos no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, na sua redação atual, para as visitas de estudo são fixados em 100%, para todos os escalões.
- 4 – Os valores da comparticipação previstos no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, na sua redação atual, para a alimentação são fixados em 100% para todos os escalões.
- 5 – No ano letivo de 2022/2023, os alunos oriundos de agregados familiares posicionados, de acordo com as regras previstas no artigo 11.º do Despacho n.º 8452-



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

A/2015, de 31 de julho, na sua redação atual, nos escalões de apoio B e C, em que um dos progenitores se encontre na situação de desemprego involuntário ou redução de horário há três ou mais meses, são, sem prejuízo dos requisitos de prova exigidos, reposicionados no escalão A enquanto durar essa situação, aplicando-se o previsto nos n.º 4 e 5 do artigo 12.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, na sua redação atual.

6 – No ano letivo de 2022/2023, o Governo, através do Ministério da Educação, procede ao alargamento do regime de distribuição gratuita de fruta e leite escolar a todas as crianças que frequentem a escolaridade obrigatória nos estabelecimentos de ensino públicos.

Assembleia da República, 11 de maio de 2022

Os Deputados,

Diana Ferreira; Bruno Dias; Paula Santos; Alma Rivera; Jerónimo de Sousa; João Dias

Nota Justificativa:

Está constitucionalmente definido que “todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar” e que incumbe ao Estado “assegurar o ensino”.

A Ação Social Escolar deve criar condições para alcançar a igualdade de acesso e sucesso escolares a todos os alunos dos ensinos básico e secundário e promover medidas de apoio socioeducativo destinadas aos alunos de agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de apoios financeiros.

As despesas com a frequência da escolaridade obrigatória têm um peso enorme nos orçamentos familiares. Esta realidade, se já necessitava de ser alterada, tem agora de ter uma resposta determinada no presente orçamento, tendo em conta o agravamento das condições de vida.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Assim, o PCP apresenta esta proposta de reforço dos apoios de ação social escolar, designadamente, nos valores dos diversos auxílios económicos como o alojamento, o material escolar, a alimentação e as visitas de estudo, e o alargamento da distribuição de leite e fruta aos alunos em toda a escolaridade obrigatória.